

PLANO DE TRABALHO

CONSELHO FISCAL -CF

2026



WWW.RECIPREV.RECIFE.PE.GOV.BR

1. INTRODUÇÃO

O presente Plano de Trabalho estabelece as ações, diretrizes e atividades a serem desenvolvidas pelo Conselho Fiscal (CF) durante o exercício de 2026, em conformidade com as competências previstas no Decreto nº 30.755, de 06 de setembro de 2017, e demais normativos aplicáveis.

2. OBJETIVOS

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo orientar e disciplinar a atuação do Conselho Fiscal no exercício de 2026, por meio da definição de diretrizes e ações voltadas para:

- Fiscalizar a gestão administrativa, financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e atuarial da Autarquia, verificando sua conformidade com a legislação e os normativos vigentes;
- Analisar relatórios, demonstrações contábeis, balancetes e demais documentos submetidos à apreciação do Conselho, emitindo pareceres e recomendações quando necessário;
- Acompanhar os resultados das auditorias e fiscalizações realizadas pelos órgãos de controle, bem como monitorar a implementação das providências e recomendações decorrentes;
- Fortalecer a transparência, a governança e os mecanismos de controle da gestão previdenciária, monitorando o cumprimento das deliberações do colegiado e os resultados alcançados.

3. METODOLOGIA

As atividades do Conselho serão desenvolvidas por meio de reuniões ordinárias e extraordinárias, análise de processos, apreciação de documentos técnicos, emissão de deliberações e acompanhamento das ações institucionais da Autarquia.

3.1 DIRETRIZES

A elaboração e execução deste Plano de Trabalho serão conduzidos com transparência e responsabilidade, e observarão:

- O Regimento dos Órgãos Colegiados, através do Decreto Municipal nº 30.755 de 06 de setembro de 2017 e o 38.687 de 10 de abril de 2025;
- As diretrizes do Programa Pró-Gestão RPPS;
- A legislação previdenciária vigente;
- Os princípios da administração pública.

3.2 PROCEDIMENTOS

As reuniões do Conselho Fiscal serão realizadas virtualmente, gravadas e registradas em ata, com posterior publicação e arquivamento, observando a legislação vigente.

As deliberações do Conselho poderão abranger:

- Diretrizes gerais da Autarquia;
- Política de investimentos;
- Relatórios de Investimentos;
- Gestão administrativa, orçamentária, financeira e atuarial;
- Prestação de contas e demonstrativos contábeis;
- Relatório de Governança Corporativa anual;
- Propostas legislativas relacionadas ao RPPS;
- Assuntos pertinentes submetidos ao Conselho.

4. CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS – 2026

Data	Local	Horário
Última quarta-feira do mês	Online e/ou sala de reuniões da Reciprev	9h/14h

5. AÇÕES DO CONSELHO

De acordo com as competências estabelecidas no referido art. 25 do Decreto nº 30.755/2017, as ações do Conselho seguem o seguinte cronograma:

Ações	Periodicidade
Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários, regulamentares e regimentais	Sempre
Emitir parecer sobre os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais da AMPASS, encaminhando-os ao Conselho Municipal de Previdência para deliberação	Mensalmente
Opinar previamente sobre as propostas do orçamento anual e do Plano de Aplicações e Investimentos, bem como sobre as propostas de alterações estatutárias	Outubro, novembro e dezembro
Opinar sobre assuntos de natureza econômico-financeira e contábil que lhes sejam submetidos pelo Conselho Municipal de Previdência ou pelo Diretor- Presidente da AMPASS	Eventualmente (quando for demandado)

Emitir pareceres prévios a respeito do plano de cargos, carreiras e vencimentos e sobre a regularidade das operações de aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como a aceitação de doações com encargo	Eventualmente (quando for demandado)
Comunicar, por escrito, ao Conselho Municipal de Previdência, os fatos relevantes que apurar no exercício de suas atribuições	Eventualmente (quando for demandado)
Representar junto aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da AMPASS, ao órgão público competente, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem	Eventualmente (quando for demandado)
Rever as contas da administração dos recursos financeiros dos Fundos e demais ativos, suas operações financeiras, contratos celebrados, contratações de pessoal, contratos de gestão de recursos com entidades privadas e editais de licitação	Fevereiro à dezembro
Solicitar informações aos membros do Conselho Municipal de Previdência e à Diretoria Executiva, não dependendo tais requisitos de deliberação ou aprovação dos demais membros	Eventualmente (quando for demandado)
Fiscalizar a execução do plano de custeio atuarial	Anualmente
Fiscalizar a execução do plano de aplicação e investimentos dos fundos da Autarquia	Eventualmente (quando for demandado)

6. COMPOSIÇÃO E REPRESENTAÇÃO DO CF

A composição do Conselho Fiscal (CF) observa a Portaria nº 1063, de 11 de junho de 2025, e demais alterações posteriores.

Para acesso à composição atualizada dos membros titulares e suplentes, consulte o link abaixo:

https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1K_QNokqEouEQ-juUUMDI8wGaZ5oMUest

6.1 REPRESENTAÇÕES INTEGRANTES DO CF:

- Representantes da Patrocinadora;
- Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta da Cidade do Recife - SINDSEPRE;
- Sindicato dos Fazendários do Município do Recife - AFREM SINDICAL;
- Sindicato Municipal dos Profissionais de Ensino da Rede Oficial do Recife - SIMPERE.